

**LEI N° 4.786/2023**

**“INSTITUI O DIA DO FARMACÊUTICO  
NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PARÁ.”**

**O Prefeito Municipal de Bragança, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e publica a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituído no município de Bragança, o Dia Municipal do Farmacêutico, a ser comemorado no dia 05 de outubro.

**Art. 2º.** A data que determina o art. 1º será comemorado anualmente e fará parte do Calendário Oficial de Eventos da Prefeitura Municipal de Bragança.

**Art. 3º.** Fica assegurado que as atividades do Dia Municipal do Farmacêutico ocorrerão em quaisquer espaços públicos sem prévia autorização ou comunicação ao órgão competente, desde que não frustrem outra no mesmo dia, conforme preconiza o Art. 5º, XVI da Constituição Federal de 1988.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 04 de setembro de 2023.*

  
**RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Bragança/PA

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal n° 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto n° 022/2018.